



DECRETO NÚMERO 7479 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

“Regulamenta o procedimento administrativo para a intervenção em vias e áreas públicas objetivando a implantação de rede e tubulação para condução de efluentes de esgoto e dá outras providências”

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a necessidade de urgente regulamentação dos procedimentos administrativos que objetivem a conciliação entre o crescimento ornado do Município através de empreendimentos imobiliários e a proteção e tutela do meio ambiente, sobretudo no que tange ao saneamento básico;

Considerando os termos da Lei Municipal 4.222, de 06 de novembro de 2019;

Considerando a recém pactuação do Município com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP;

Considerando que a tutela ambiental do Município assume preponderância máxima face o seu crescimento imobiliário,

DECRETA

Art. 1º – Objetivando a viabilização do maior número de unidades atendidas por sistema de tratamento de efluentes de esgoto no âmbito do Município, fica autorizada a instalação de tubulação e elevatória para a condução de efluentes de esgoto às ETE's em áreas e vias públicas, incluindo aquelas a serem atendidas pela concessionária contratualizada pelo Município.

Art. 2º – A autorização a que se refere este Decreto, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, observará que os demais órgãos dos Entes Federativos envolvidos no procedimento ambiental manifestem-se favoravelmente a respeito da intervenção nas vias e áreas públicas, dentro de sua competência federativa.

Parágrafo único – Integrará o procedimento administrativo que instruirá a autorização a ser expedida pelo setor competente da municipalidade, as diretrizes a ser emitida pela concessionária contratada pelo Município.

Art. 3º – Os serviços a serem implementados deverão ser custeados pela concessionária ou permissionária, salvo convenção entre o particular e os mesmos.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 17 de novembro de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

JOÃO BENAVIDES ALARCON
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMO/srpb